



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 93 de 31 de julho de 1948.

Autor: Poder Executivo

Revoga o decreto-lei nº 824, de 27 de dezembro de 1946, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o decreto-lei nº 824, de 27 de dezembro de 1946.

Artigo 2º - Dentro de sessenta (60) dias a contar da publicação desta lei, o Departamento de Terras e Colonização expedirá títulos provisórios aos que requerem lotes na área compreendida, pelo decreto-lei revogada, até o limite de 10 000 hectares cada lote.

Artigo 3º - Fica reduzido para 10 000 hectares a área da colônia "MUTUM", situada no município de Poxorêu.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de julho de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Mucololskewadchilureadp

M. A.

mino

Anotado

ARQUIVE-SE
Em 10/8/1948
<i>[Signature]</i>
Presidente

*Registrada a fls. 18 do
livro competente
em 11/8/48.
[Signature]
J. Adm. Classe 1.*